PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 11/12/06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.418 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoria: Vereador José Antonio Pedrettil

==========

"Torna obrigatória na esfera do município de Dracena, a convocação por meio de carta registrada dos aprovados em concursos públicos para preenchimento de eventuais vagas."

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - As convocações para preenchimento de eventuais vagas dos aprovados em concursos públicos de Dracena, a partir da data de publicação desta lei, serão feitas por meio de carta registrada, endereçada ao convocado.

§ 1º - Além da convocação através de carta registrada, os órgãos públicos municipais continuarão publicando os editais de convocação.

§ 2º - Após a publicação desta lei, a convocação por meio de carta registrada deverá constar em todos os editais de concursos públicos de Dracena.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de novembro de 2006.

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 70/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Respondendo pela Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTIL 05/DEZ/2006 15:03 00005165I